



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL
RESOLUÇÃO CME / SEBASTIÃO LEAL / PI Nº 02/2026

APROVA A ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LEAL/PI, PARA O TRIÊNIO 2026-2028, INSTITUI A INCLUSÃO TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL E SEUS EIXOS ESTRUTURANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, regimentais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os preceitos dos artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), em especial o art. 11, III e o art. 26, §§ 7º e 11;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que definem as Normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação que estabelece as diretrizes para a inclusão da computação em caráter interdisciplinar e transversal na Rede Municipal de Ensino de Sebastião Leal/PI;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário deste Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada em 12 de agosto de 2026, consubstanciada no Parecer CME/Sebastião Leal-PI nº 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Leal/PI, aplicáveis às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das unidades escolares públicas municipais.

Art. 2º. Consignar expressamente que a atualização aprovada formaliza a inclusão da Educação Digital no currículo do Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Leal/PI, em caráter transversal e interdisciplinar, em consonância com a Instrução Normativa da SEMEC de Sebastião Leal/PI e com as normas nacionais aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL
RESOLUÇÃO CME / SEBASTIÃO LEAL / PI Nº 02/2026

Art. 3º. A implementação da Educação Digital no currículo municipal observará obrigatoriamente os três eixos estruturantes da Computação na Educação Básica:

I - Pensamento Computacional: desenvolvimento da capacidade de formular, modelar e resolver problemas de forma metódica por meio de algoritmos, decomposição, reconhecimento de padrões e abstração, mediante atividades plugadas e desplugadas;

II - Mundo Digital: compreensão do funcionamento físico e lógico dos sistemas computacionais, redes de internet, dispositivos (hardware), programas (software) e representação de dados;

III - Cultura Digital: promoção do uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o letramento midiático, os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e o bem-estar digital.

Art. 4º. A oferta pedagógica da Educação Digital dar-se-á de forma integrada e transversal aos componentes curriculares vigentes e etapas de ensino:

§ 1º Em toda a Rede Municipal de Ensino de Sebastião Leal/PI, a Educação Digital será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar, articulada aos demais componentes curriculares da BNCC (especialmente Matemática, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) por meio de projetos integrados, oficinas e sequências didáticas.

§ 2º Na Educação Infantil, a abordagem ocorrerá sem disciplinarização, por meio de arranjos curriculares flexíveis integrados aos campos de experiência e focados em brincadeiras e atividades lúdicas prioritariamente desplugadas.

Art. 5º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão promover a imediata adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares para incorporar as disposições desta Resolução e a Instrução Normativa de Educação Digital de Sebastião Leal/PI.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) garantirá programas de formação continuada para os profissionais da educação e disciplinará a avaliação da aprendizagem, priorizando o caráter formativo e processual por meio de portfólios, registros pedagógicos e rubricas de competências.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL
RESOLUÇÃO CME / SEBASTIÃO LEAL / PI Nº 02/2026

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Leal - PI, 12 de agosto de 2026.


JOÃO BATISTA DE SOUSA VELOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Educação deste Município, em 13 de agosto de 2026.


CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de educação